



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI N.º 1344/2005 – De 14 de dezembro de 2005.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a prorrogação de prazo contratual de pessoal em caráter temporário.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de pessoal em caráter temporário na Administração Direta e Indireta, admitidos através dos Testes Seletivos n.º 001 e 002/2005, abertos através das Leis Municipais n.º 1.261/2005, de 21 de janeiro de 2005 e 1.288/2005 de 25 de maio de 2005, 1.289/2005, 1.290/2005 e 1.293/2005 de 01 de junho de 2005.

Parágrafo Único: O prazo de prorrogação de que trata o presente artigo, poderá ser de até 28 de abril de 2006.

Art. 2º - Os contratos de que trata a presente Lei, poderão ser rescindidos a qualquer momento, na forma em que as necessidades da Administração Municipal forem sendo supridas.

Art. 3º - Os contratos de trabalho prorrogados por esta Lei, não deverão em hipótese alguma ser prorrogados novamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 14 de dezembro de 2005.



Darcy Batista Bendlin

Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Membro da C. F. - Decreto n.º 04/05

